

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

PROCESSO n° 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER NECESSIDADES MUNICIPAIS, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO.

LOTES 01 A 02 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2018 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/08/2018 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 29/08/2018 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/08/2018 às 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 13 DO EDITAL

Oscar Hipólito Garcia Teixeira
Portaria 069/2018
Pregoeiro
e-mail: comliclavradosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

PROCESSO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2018 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/08/2018 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 29/08/2018 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/08/2018 às 14h00min.

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº12/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº43/2018, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora abaixo mencionados. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, para possíveis Contratações de Pessoa Física e/ou Jurídica especializada em prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos artísticos, culturais e esportivos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades municipais, durante a vigência da ata de registro de preços, que é de um ano**, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Abertura.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 A validade das propostas apresentadas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**.

4.3. A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 4.2 fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

ou

b.2) Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a”, do item 4.4).

4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto nos **item 9** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 43/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 43/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (inclusive apresentando o número do CNPJ), e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, etc);
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada item, indicados em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15** deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item/lote.

8.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

8.14. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 7 e 9**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.15. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.19. CRITÉRIO DE DESEMPATE: ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio público, na forma estatuída pelo art. 45 parágrafo 2º da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definidos pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

8.20. Em sendo habilitado o Licitante será considerado vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Telefone para contato;
- e) Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
- f) Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
- g) Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
- h) NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- k) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- l) Declaração de Idoneidade (**Anexo III**);
- m) Declaração que não emprega menor (**Anexo IV**).

9.1.2 PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, **se não houver prazo diverso especificado na Certidão**;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo III**).

i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo IV**).

j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

l) Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

9.1.1. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.

9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 9.1 deste Edital.**

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

9.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6. O prazo que trata o **item 9.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 9.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme relação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2. Para os Eventos de Pequeno Porte:

12.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;

12.2.2. Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

12.3. Para os Eventos de Médio Porte:

12.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;

12.3.2. Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;

12.3. Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e o PRESTADOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

12.5. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contratos oriundos, neste caso é os senhores **Clemar Biaggi Rocha e Cláudia Lopes Garcia**.

12.6. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para a fiscalização do Processo.

12.7. O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

12.8. O prazo que trata o **item 12.1** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

12.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.10. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação e alojamento, para si e para seus funcionários.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, e em **até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos Fiscais do Processo, neste caso os senhores **Clemar Biaggi Rocha e Cláudia Lopes Garcia**.

13.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, e pelo cumprimento das normas do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante aposição de assinatura dos servidores responsáveis pela fiscalização do Processo e futuros contratos.

13.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

13.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.**

13.6. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

0728 23.695.0214.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ.

0778 27.812.0212.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ.

0153 08.122.0202.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0166 08.122.0202.2.124.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0172 08.122.0202.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00.1154 – OSTPJ.

0195 08.243.0203.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0213 08.244.0202.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0231 08.244.0203.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1126 – OSTPJ.

0256 08.241.0202.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1124 – OSTPJ.

0266 08.241.0203.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.1124 – OSTPJ.

0727 23.695.0214.2.100.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0753 13.391.0211.2.078.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0777 27.812.0212.2.080.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0152 08.122.0202.2.118.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0165 08.122.0202.2.124.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0171 08.122.0202.2.131.3.3.90.36.00.00.00.00.1154 – OSTPF.

0194 08.243.0203.2.028.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0212 08.244.0202.2.020.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0230 08.244.0203.2.027.3.3.90.36.00.00.00.00.1126 – OSTPF.

0255 08.241.0202.2.026.3.3.90.36.00.00.00.00.1124 – OSTPF.

0265 08.241.0203.2.130.3.3.90.36.00.00.00.00.1124 – OSTPF.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

14.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços

registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

14.2.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.3. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

14.4. Independentemente da solicitação de que trata o item **14.3**, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

14.5. O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

15.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o PRESTADOR sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

15.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

15.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

15.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

15.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

15.3. Multa, da seguinte forma:

15.3.1. A recusa da futura contratada em prestar o serviço adjudicado configura inexecução Total, sujeitando-a a penalidade prevista no **item 15.1.2.**;

15.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando-a à penalidade prevista no **item 15.1.1.**;

15.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 15.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 15.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282-1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

16.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.

16.3. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação e alojamento, para si e para seus funcionários.

16.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.7. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

16.8. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.14. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.15. Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.16. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

16.17. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.18. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.19. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais prestadores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.20. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.21. Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

16.22. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.23. O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.24. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de referência;
- b) **Anexo II** – Credencial;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- e) **Anexo V** – Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- h) **Anexo VIII** – Calendários de Eventos Municipais.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 25 de julho de 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

PROCESSO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2018 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/08/2018 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 29/08/2018 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/08/2018 às 14h00min.

Local: Município de LAVRAS DO SUL

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1. Objeto:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **Sistema de Registro de Preços, para possíveis Contratações de Pessoa Física e/ou Jurídica especializada em prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos artísticos, culturais e esportivos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades municipais, durante a vigência da ata de registro de preços, que é de um ano.**

2. Especificações e Quantidades:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
01	35	Unid.	Serviço de Sonorização com iluminação e retorno para os eventos artísticos, culturais e esportivos de PEQUENO PORTE, com o mínimo de: * 02 (dois) microfones com fio; * 02 (dois) microfones sem fio; * P.A. (caixa de amplificação); * Estrutura de conexões (cabos e fios); * Mesa de 12 (doze) canais; * 02 (dois) pedestais; * 01 (um) <i>laptop</i> para reproduzir som; * Operador de áudio; * Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;	R\$ 616,67	R\$ 21.583,45

			<p>* Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;</p> <p>Sendo: 20 unid. Para a Secretaria de Turismo; e 15 unid. Para a Secretaria de Assistência Social.</p>		
02	25	Unid.	<p>Serviço de Sonorização com iluminação e retorno para os eventos artísticos, culturais e esportivos de MÉDIO PORTE, com o mínimo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> * 01 (uma) mesa de som, com no mínimo 32 (trinta e dois) canais para P.A.; * 01 (uma) mesa de som, com no mínimo 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) vias de retorno para o palco; * 06 (seis) retornos para frente; * 01 (um) retorno para bateria; * 01 (um) cubo para contrabaixo; * 01 (um) cubo para guitarra; * 01 (um) cubo para teclado; * 06 (seis) vias de retorno de fone; * 05 (cinco) cabos para violão; * 05 (cinco) cabos para teclado; * 05 (cinco) cabos para guitarra; * 05 (cinco) direct box; * 01 (um) kit de microfone para bateria; * 12 (doze) pedestais; * 12 (doze) microfones com cabo; * 01 (um) <i>laptop</i> para reproduzir som; * Operador de áudio; * Operador de luz; * 40 (quarenta) metros de treliça; * 12 (doze) canhões de luz tipo “moving” 575 (quinhentos e setenta e cinco) ou do tipo “beam”; * 26 (vinte e seis) canhões led 3 (três) w; * 20 (vinte) canhões ímpares; * 10 (dez) canhões pares 64 (sessenta e quatro); * 01 (um) canhão seguidor; * 01 (uma) mesa de iluminação; * 01 (uma) mesa DMX; * 02 (dois) cabos HDMI; * 01 (um) projeto de imagens; * 01 (uma) tela para projeção; <p>* Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo</p>	R\$ 1.700,00	R\$ 42.500,00

		da futura CONTRATADA; * Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência; Sendo: 25 unid. Para a Secretaria de Turismo.		
			Valor Total Estimado:	R\$ 64.083,45

2.1 PARA OS LANCES, DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE.

3. Justificativa: O Município de Lavras do Sul, anualmente, conta com um Calendário Oficial de Eventos, que traz várias atividades em prol do bem estar social, do entretenimento, da descontração e do lazer. E ao longo dos últimos anos, o setor do turismo de Lavras do Sul tem se empenhado em trabalhar com um projeto de caráter promocional, onde os eventos são importante fator de captação de público, atraindo não tão somente os visitantes de outros lugares, como também, para que nossa comunidade vá a esses eventos e deles usufrua. Não só no terreno do entretenimento, vemos os eventos como algo positivo, mas também como forma de proporcionarmos ao comércio local, uma oportunidade de incremento em sua atividade. Os serviços de sonorização e iluminação se fazem necessários para atender a demanda desta Secretaria, devido aos diversos eventos que acontecem no decorrer do ano e as necessidades que poderão ocorrer. O processo de Registro de Preços irá agilizar as contratações, tendo em vista que não será necessário abrir processo licitatório para cada evento, conseqüentemente, gerará mais economia, pois só haverá um gasto de publicação, material e tempo.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme relação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.2. Para os Eventos de Pequeno Porte:

4.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;

4.2.2. Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

4.3. Para os Eventos de Médio Porte:

4.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;

4.3.2. Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;

4.3. Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e o PRESTADOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização do processo e futuros contratos, são, neste caso, os senhores **Clemer Biaggi Rocha e Cláudia Lopes Garcia.**

4.6. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para a fiscalização do Processo.

4.7. O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.8. O prazo que trata o **item 4.1** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação e alojamento, para si e para seus funcionários.

5. Fiscal do Processo e Futuros contratos: neste caso, os senhores **Clemer Biaggi Rocha** e **Cláudia Lopes Garcia**.

6. Pagamento: O pagamento ocorrerá em **até 25 (cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.1 A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo prestador em sua proposta.

6.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura, visada e datada pelos Fiscais do Contrato.

7. Das penalidades: de acordo com o item 15 e seus subitens, do Edital.

8. Dotações Orçamentárias:

0728 23.695.0214.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ.

0778 27.812.0212.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ.

0153 08.122.0202.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0166 08.122.0202.2.124.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0172 08.122.0202.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00.1154 – OSTPJ.

0195 08.243.0203.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0213 08.244.0202.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0231 08.244.0203.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1126 – OSTPJ.

0256 08.241.0202.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1124 – OSTPJ.

0266 08.241.0203.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.1124 – OSTPJ.

0727 23.695.0214.2.100.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0753 13.391.0211.2.078.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0777 27.812.0212.2.080.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0152 08.122.0202.2.118.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0165 08.122.0202.2.124.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0171 08.122.0202.2.131.3.3.90.36.00.00.00.00.1154 – OSTPF.

0194 08.243.0203.2.028.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0212 08.244.0202.2.020.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0230 08.244.0203.2.027.3.3.90.36.00.00.00.00.1126 – OSTPF.

0255 08.241.0202.2.026.3.3.90.36.00.00.00.00.1124 – OSTPF.

0265 08.241.0203.2.130.3.3.90.36.00.00.00.00.1124 – OSTPF.

ANEXO II

C R E D E N C I A L

A empresa _____ , através de seu **representante legal**, Sr.(a) _____ , CPF _____._____.____-__ , **Sócio-Gerente**, através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Pregão Presencial nº 12/2018, Processo nº 43/2018.**

Nome: _____

CPF _____._____.____-__

RG: _____

Lavras do Sul, ____ de _____ 2018.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

**Processo nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____-____, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo nº 43/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV
Processo n° 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2018

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO V
DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa _____
_____ (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº
_____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade RG nº
_____, **DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

_____, de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VI
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º487.828.580-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada PRESTADOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em ___/___/___, às fls. _____, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2018** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE É DE UM ANO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, para possíveis **Contratações de Pessoa Física e/ou Jurídica especializada em prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos artísticos, culturais e esportivos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades municipais, durante a vigência da ata de registro de preços, que é de um ano**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo nº 43/2018, Pregão Presencial nº 12/2018**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão -de- obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Administração.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de prestador devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço..
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento à Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O PRESTADOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.

3. Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria requisitante, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, e deverá ser de, no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência para montagem em eventos de Pequeno Porte, e de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para montagem em eventos de Médio Porte.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos Fiscais do Processo/Contrato, neste caso, os senhores **Clemar Biaggi Rocha** e **Cláudia Lopes Garcia**.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o PRESTADOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do PRESTADOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme relação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Para os Eventos de Pequeno Porte:

1.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;

1.2.2. Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

1.3. Para os Eventos de Médio Porte:

1.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;

1.3.2. Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;

1.3. Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

1.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e o PRESTADOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

1.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização do processo e futuros contratos, são, neste caso, os senhores **Clemar Biaggi Rocha e Cláudia Lopes Garcia**.

1.6. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para a fiscalização do Processo.

1.7. O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

1.8. O prazo que trata o **item 1.1** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

1.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação e alojamento, para si e para seus funcionários.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o prestador sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da

contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa da futura CONTRATADA em prestar o serviço adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o prestador a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando-a à penalidade prevista no **item 1.1.**;

3.3. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.7. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do PRESTADOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o PRESTADOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o PRESTADOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o PRESTADOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a

decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do PRESTADOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do PRESTADOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do PRESTADOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do PRESTADOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº12/2018**, para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, __ de _____ de 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO n.º __/2018

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS.

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza nº373, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade n.º1034056307, CPF n.º487.828.580-04 e a empresa _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, _____, CPF n.º _____ doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS**, conforme especificações no **Anexo I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 12/2018**, e do **Processo n.º 43/2018**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Presencial n.º 12/2018** e do **Processo 43/2018**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º 12/2018** e seus **ANEXOS**.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.1.2. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.1.5. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o PRESTADOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria solicitante.

3.4.1. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.4.1.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme relação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.4.1.2. **Para os Eventos de Pequeno Porte:**

3.4.1.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;

3.4.1.2.2. Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

3.4.1.3. **Para os Eventos de Médio Porte:**

3.4.1.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados no local com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em perfeitas condições de funcionamento e sua segurança ficará a cargo da futura CONTRATADA;

3.4.1.3.2. Local e datas de eventos serão informados pela Secretaria de Turismo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;

3.4.1.3.3. Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

3.4.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e o PRESTADOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3.4.1.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização do processo e futuros contratos, são, neste caso, os senhores **Clemar Biaggi Rocha e Cláudia Lopes Garcia**.

3.4.1.6. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para a fiscalização do Processo.

3.4.1.7. O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.4.1.8. O prazo que trata o **item 3.4.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

3.4.1.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4.1.10. Caberá ao contratado providenciar transporte, alimentação e alojamento, para si e para seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em que foi assinado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, devendo ocorrer o depósito em conta do contratado, **em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelos Fiscais do Processo.

6.1.1 Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria requisitante, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, e deverá ser de, no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência para montagem em eventos de Pequeno Porte, e de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para montagem em eventos de Médio Porte.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, cuja Nota possua a assinatura que representa a aceitação, por estarem os mesmos de acordo com as solicitações, por parte dos Fiscais da execução do contrato, neste caso os senhores **Cleomar Biaggi Rocha e Cláudia Lopes Garcia**.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente nos locais especificados pela Secretaria de Turismo, onde serão prestados os serviços, mediante acompanhamento do fiscal do Processo/Contrato.

6.7. Os serviços objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e o PRESTADOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua regularização visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

6.9. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, são, neste caso, os senhores **Cleomar Biaggi Rocha e Cláudia Lopes Garcia**.

6.10. O prazo que trata o **item 6.1.1 desta cláusula** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o prestador sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.5. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.6. **Multa**, da seguinte forma:

7.6.1. A recusa da futura CONTRATADA em prestar o serviço adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o prestador a penalidade prevista no **item 7.2.**;

7.6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando-a à penalidade prevista no **item 7.1.**;

7.7. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.8. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 7.6.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 7.6.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.11. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos itens, os seguintes valores:

9.2. **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:**

0728 23.695.0214.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ.

0778 27.812.0212.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ.

0153 08.122.0202.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0166 08.122.0202.2.124.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0172 08.122.0202.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00.1154 – OSTPJ.

0195 08.243.0203.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0213 08.244.0202.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 – OSTPJ.

0231 08.244.0203.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1126 – OSTPJ.

0256 08.241.0202.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1124 – OSTPJ.

0266 08.241.0203.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.1124 – OSTPJ.

0727 23.695.0214.2.100.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0753 13.391.0211.2.078.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0777 27.812.0212.2.080.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF.

0152 08.122.0202.2.118.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0165 08.122.0202.2.124.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0171 08.122.0202.2.131.3.3.90.36.00.00.00.00.1154 – OSTPF.

0194 08.243.0203.2.028.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0212 08.244.0202.2.020.3.3.90.36.00.00.00.00.1147 – OSTPF.

0230 08.244.0203.2.027.3.3.90.36.00.00.00.00.1126 – OSTPF.

0255 08.241.0202.2.026.3.3.90.36.00.00.00.00.1124 – OSTPF.

0265 08.241.0203.2.130.3.3.90.36.00.00.00.00.1124 – OSTPF.

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens e abatimentos, impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, ___ de _____ de 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VIII
Calendário de Eventos para 2018/2019:

	Evento	Promotor
JANEIRO		
01	Réveillon	Associação dos Servidores Municipais – Praia do Paredão
*	Baile Escolha Corte Carnalavras 2018	SECTICCE e Blocos Carnavalescos
*	Moto Acampamento	Moto Grupo
*	Taça Ouro Futsal	Turma do KiSuco e Ughini
*	Rodeio Intermunicipal	Agropecuária Ibaré do Sul
*	Rodeio do Grupo Tradicionalista 4 Estradas	Grupo Tradicionalista 4 Estradas
*	Xirê- Dun	SECTICCE e Pondá
05	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
*	Mateada Gospel	ASSOBES
20 e 21	2ª Copa de Bech Soccer	SFMSC
26 a 28	Credenciadora Mista, Freio Jovem e Freio Proprietário	NCCCLS
*	Festa Oficial Interblocos	SECTICCE e Blocos Carnavalescos
*	Torneio de Vôlei de Verão	SECTICCE e Blocos Carnavalescos
*	4º Mateada e Campanha Antidrogas	Associação Beneficente Evangélica Scharis - ASSOBES
FEVEREIRO		
*	Pré Carnaval	SECTICCE e Blocos Carnavalescos
*	Procissão das Luzes	Paróquia Santo Antônio
02	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
02 a 04	8º Rodeio Aberto	NCCCLS

03 e 04	Interblocos	Assessoria de Esportes
10 a 13	Carnaval de Lavras do Sul	SECTICCE
*	Carnaíba	Associação de Moradores do Ibaré
*	Festa do enterro dos ossos no Ibaré	SECTICCE e Associação de Moradores do Ibaré
*	Torneio Coroa Bom de Bola	Assessoria de Esportes
*	Campeonato de Border Collie	Meia Lua
MARÇO		
02	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
04	Copa Regional de Futsal- Etapa Lavras do Sul	Paredão Surf
*	Torneio Moleque Bom de Bola de Futebol de Areias	Assessoria de Esportes
*	Rodeio em Homenagem ao dia Internacional da Mulher	PTG As Pampeanas
*	Te Liga Mulher	Rotary Clube Terra do Ouro
*	Torneio dos Campeões de Sinuca	Assessoria de Esportes
*	1º Seminário Integrado de Peões e Prendas Municipais (Lavras do Sul/ Caçapava do Sul)	SECTICCE
*	Torneio Ughini e Independente	Ughini e Independente
ABRIL		
*	V Congresso de Missões	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
06	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
07	Feira de Terneiros e Terneiras- 1ª Etapa (38ª Edição)	Sindicato Rural
*	Chimarrão e Esporte nos Bairros	SECTICCE
*	Início do Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Assessoria de Esportes

21	Remate Alianza Del Pastizal (5ª Edição)	Sindicato Rural
*	14ª Festa Campeira	Tropilha Aragana
MAIO		
04	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
*	8º Ouro Dança	Grupo Vem Dançar
05	Feira de Terneiros de Corte-2ª Etapa (38ª Edição)	Sindicato Rural
*	Rodeio Aniversário do Município	Assoc. Trad. JBS e Sec. De Turismo
*	Chimarrão e Esporte nos Bairros	SECTICCE
*	Rústica em comemoração ao aniversário do Município.	SECTICCE e Assessoria de Esportes
09	Aniversário de 136 Anos do Município	SECTICCE
*	Baile Oficial dos 136 Anos do Município	SECTICCE
*	Grande Prêmio Lavras do Sul- Corrida de Galgo	SECTICCE e Vila Hípica Alexandre Silveira
*	Campeonato de Muay Thai Goldland Figth Lutas na Terra do Ouro	Academia Olimpo - Luis Antônio Abascal
12	22ª Feira Alternativa de Terneiros e Terneiras	Sindicato Rural
*	Série Prata de Futsal	Esporte Clube Ughini
19	Remate Cite 27 (28ª Edição)	Cite 27/Sindicato Rural
*	Torneio de Futsal da Escola Dr. Crispim	Escola Dr. Crispim
*	Torneio Futebol Sete – Categorias Livre e Veteranos	Assessoria de Esportes
*	Cross Country	Acelera Zezinho

*	Dia do Desafio	SECTICCE e SMED
*	Torneio de Bocha	Assessoria de Esportes
*	Casamento Coletivo	Gab. Vice Prefeitura e Sec. Assistência Social
26	Remate de Ventres (5ª Edição)	Sindicato Rural
*	Festival Estudantil Nativista	Instituto Estadual de Educação Dr. Bulcão
*	Remate Invernada (4ª Edição)	Sindicato Rural
*	Festa de Aniversário dos 37 anos da Escola Dr. Crispim	Escola Dr. Crispim
*	Arrancação e Veloterra	Bloco Vira Lata
JUNHO		
*	Rodeio Crioulo	Associação JBC
*	Inter Bairros de Futsal	Assessoria de Esportes
*	Encerramento Série Prata de Futsal	Esporte Clube Ughini e Turma do Ki- Suco
*	Jogos de Inverno- modalidades Xadrez e Tênis de Mesa	Assessoria de Esportes
01	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
9 e 10	1º Marco das Águas da Canção Nativa	CTG Marco das Águas
*	1º Canto a Santo Antônio e Canção Nativista	SECTICCE
13	Festa de Santo Antônio	Paróquia Santo Antônio
*	Festa do Comércio	SECTICCE
*	Tarde com a Tecelagem Lavrense	EMATER
*	Feira do Livro	SECTICCE
JULHO		
06	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
05 e 06	X Seminário O Pampa e o Gado	Sindicato Rural
07 e 08	2º Interblocos de Inverno	Grupo Herdeiros de Bravos e SFMSC
*	Jogos de Inverno- modalidades Futebol de Mesa e Sinuca	Assessoria de Esportes
*	Jantar Baile	NCCCLS

*	Competição de Atletismo entre escolas	Assessoria de Esportes
*	Semana do Meio Ambiente	Secretaria do Meio Ambiente
*	FELAIC	SECTICCE

AGOSTO		
03	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
*	Carnaval de Inverno	SECTICCE e Blocos
*	Festa Mundial do Folclore	SECTICCE
*	Remate de aniversário Clínica Veterinária 35 anos	Sindicato Rural
*	Festival Nativista 2º Terra do Ouro	Instituto Dr. Bulcão
*	1º Rodeio Artístico	CTG Marco das Águas
SETEMBRO		
01 à 07	Semana da Pátria	SMED
07	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
13 à 20	Semana Farroupilha	Prefeitura e Associação JBC
*	Torneio de Bocha	Assessoria de Esportes
*	Rodeio Semana Farroupilha	Associação JBC
*	Baile Festejos Farroupilhas	Grupo de Arte Nativa Herdeiros de Bravos
19	Baile Festejos Farroupilhas	SECTICCE
*	Semana Farroupilha do Ibaré	Piquete Ibareense
*	Maratona de revezamento 80 km	Assessoria de Esportes
OUTUBRO		
05	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
06	Feira de Primavera de Terneiros e Terneiras 1ª Etapa (35ª Edição)	Sindicato Rural
06 E 07	2ª Copa Intermunicipal de Futsal	Herdeiros de Bravos e SFMSC
*	Rodeio	PTG Lagoa Negra
*	Chimarrão e Esporte nos bairros	SECTICCE
*	I Festival de Dança do Grupo Movimento Livre	Movimento Livre
*	Gincana Artística	Instituto Estadual de Educação Dr. Bulcão
*	Remate de Criadores de Hereford e Braford (3ª Edição)	Sindicato Rural
20	Aliança Braford (2ª Edição)	Sindicato Rural
*	Festa do Blocos	Blocos e SECTICCE
*	Feira do Livro ao ar livre	SECTICCE
*	Noite de Poesia e Seresta	SECTICCE
*	Comemoração Dia da Criança	SMED
*	Início do Campeonato	Assessoria de Esportes

	Municipal de Futsal	
NOVEMBRO		
*	Série Ouro de Futsal	Turma do Ki-Suco e Esporte Clube Ughini
01 a 06	ExpoLavras 2017 (74ª Edição)	Sindicato Rural
01	Seleção Brangus- Weiler	Condomínio Rural Weiler
02	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
03	Remate de Ventres Bovinos	Sindicato Rural
03	Remate de Crioulos	Cabanhas São Crispim e Serrinha
04	Crioulos- Doma e Laço	Macanudo e Don Marcelino
04	Remate de Touros	Sindicato Rural
06	35ª Feira de Primavera de Terneiros de Corte- II Etapa	Sindicato Rural
*	Torneio de Vôlei de quadra	Assessoria de Esportes
*	Rodeio	Tropilha das Marcas
*	Festa blocos	SECTICCE e blocos
*	Chimarrão e Esporte nos Bairros	SECTICCE
17	19ª Feira Alternativa de Primavera de Terneiros e Terneiras	Sindicato Rural
*	Semana da Consciência Negra	SECTICCE
*	Festa blocos	Blocos e SECTICCE
*	Copa Integração	Turma do Ki Suco
DEZEMBRO		
07, 14, 21 E 28	Feirão Agricultura Familiar	SECTICCE, Emater e STR
*	XIX Congresso de jovens	Igreja Evangélica Assembleia de Deus e UMADELS
*	Festa blocos	Blocos e SECTICCE
*	Lançamento do Ilumina Lavras	SECTICCE
*	Rodeio	Piquete Lenço Amarelo
14 e 15	Ovinofest (6ª edição)	Sindicato Rural
15	18ª Feira de Ovinos	Sindicato Rural
*	Chimarrão e Esporte nos Bairros	SECTICCE
*	Torneio de Futsal de	Assessoria de Esportes

	Confraternização entre funcionários da Prefeitura	
*	Abertura da Temporada de Verão	SECTICCE
*	FEPADAN	SECTICCE
*	Amar é	SECTICCE
*	Inter Bairros de Futebol de Areia	SECTICCE
*	Formatura dos terceiros	I.E.E. Dr. Bulcão

CALENDÁRIO DE EVENTOS PREVISTOS:

- I Conferência Municipal do Idoso – Outubro/2018;
- Encontros de grupos de convivência do CRAS – realizados semestralmente;
- Escolha da Corte da Melhor Idade – Fevereiro ou março/2019;
- Semana da Mulher – Março/2019;
05 (cinco) dias de evento
- XII Conferência Municipal de Assistência Social – Julho ou agosto/2019;

*Eventos sem dia marcado para sua realização, apenas o mês está definido pelos seus organizadores.